



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 20/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº.09/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO MENSAL.

Cleomar José Mantelli, Prefeito do Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições e de acordo com a Lei:

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, para contratação de empresas fornecedoras de serviços médicos especializados na área de psiquiatria, para atender a questões específicas de pacientes do Sistema Único de saúde- SUS, cujo setor interessado é a Secretaria da Saúde, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e que estará recebendo os envelopes de habilitação e das propostas até às **09:00 horas do dia 17 de março de 2017, as quais serão abertas às 09:00 horas do mesmo dia na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palma Sola**, onde se reunirá a Comissão de Licitações, regendo-se o processo licitatório, ora aberto pela Lei federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e em especial pelo constante desta Licitação.

1 – DO OBJETO

O objeto da presente licitação consiste em:

Contratação de empresa fornecedora de serviços médicos especializados na área de psiquiatria, para atender questões específicas de pacientes do Sistema Único de Saúde- SUS, com carga horária de 08 (oito) horas mensais, dia da semana a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde. O serviço deverá ser prestado na Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Avenida José Folador, 593, Centro, Palma Sola - SC.

Valor Máximo Mensal: R\$ 4.430,00 (quatro mil e duzentos reais), mês.

OBS:

Os serviços do Médico consistem em:

- Atendimento na unidade sanitária
- Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade;
- Valorizar a relação médico – paciente e médico – família como parte de um processo terapêutico e de confiança;
- Empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, que venham as consultas ou não;
- Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

2- PRAZO PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO.

O (s) proponente(s) adjudicado(s) terá (ão) o prazo de 05 (cinco) dias da homologação para assinatura do Contrato, conforme minuta do Edital, integrando-o para todos os fins e efeitos, sendo que a vigência do contrato será da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por períodos de até doze meses, até o limite de sessenta meses.

3- SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

3.1 - Pagamentos

Os pagamentos para o profissional, serão pagos mensalmente até o 15º dia do mês subsequente a utilização dos serviços.

Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

3.2 – Não cumprimento contratual.

Eventuais não cumprimentos de cláusulas contratuais de parte do Contratado serão penalizados de acordo com a gravidade do fato.

- Advertência
- Rescisão Contratual
- Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor contratual total.
- Atestado de Inidoneidade.
- Proibição de Licitar com o Município de Palma Sola - SC, pelo prazo de 02 (dois) anos.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA-SC
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial

B) PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA-SC
ENVELOPE N.º 02 - Documentação

4.2 - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

(modelo sugestivo no **Anexo I** do Edital), e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

- a) Emitida, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.
 - b) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
 - c) Na elaboração das propostas, o interessado deverá considerar que os pagamentos serão efetuados de acordo com o item 10.1 deste edital.
 - d) Descrição geral quanto aos serviços a serem fornecidos, de acordo com as especificações do Anexo I, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos e, também por extenso. Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente duas casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado;
- a) Apresentar declaração de que os serviços ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital; e
 - b) Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

Parágrafo único — Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do *Anexo II do Edital*.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – **Documentação** deverá constar os seguintes documentos:

6.1 – PARA TODOS OS ITENS DO OBJETO EM LICITAÇÃO:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da **Receita Federal**);
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**)

A apresentação do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Palma Sola - SC, devidamente atualizado, substituirá a documentação de habilitação referida nos itens n. 6.1, no caso de algumas das certidões negativas constantes no Certificado de Registro Cadastral vierem a vencer até a data da realização da Sessão Pública, a licitante deverá apresentá-las juntamente com o Certificado de Registro Cadastral.

- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do Anexo III do Edital).

6.2 – Além do disposto no item 6.1 exigir-se-á do licitante, na fase habilitatória, o seguinte documento como prova da qualificação técnica:

a) Comprovante de Regularidade do Profissional Junto ao Conselho Regional de Medicina do Respectivo Estado.

6.3- Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Palma Sola - SC, ou por publicação em Órgão de



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no **Anexo I** do Edital) e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos, conforme **ITEM 01** do Edital.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate, o uso de mais de **duas casas após a vírgula**. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

7.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no Item 01 deste edital, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 06 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.9 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inhabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.10 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante. A síntese das razões do recurso apresentadas pela recorrente deverá ser registrada na ata da Sessão Pública, concedendo a recorrente o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 – Os serviços adjudicados ao vencedor deverão ser executados no Município de Palma Sola - SC, correndo por conta da Contratada as despesas de transportes, alimentação, estadia, tributos, e todo e qualquer outra despesa, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos serviços executados.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1 O (s) pagamento (s) devido (s) à (s) contratada (s) serão efetuados da seguinte forma: será feito depósito em conta indicado pela vencedora, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e relatório dos serviços executados.

10.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

11. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros serão próprios do Município, constantes no Orçamento do exercício financeiro de 2017.

11.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta das seguintes dotações:

05.03.2.017.3.3.90.36.30.00 (163 e 165/2017) – Serviços Médicos

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Palma Sola - SC, convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 03 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

14.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela execução dos serviços, conforme especificações deste edital.

14.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

15. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

15.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços executados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

16. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

16.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17, deste Edital.

16.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

16.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços ora licitado;
- b) execução dos serviços fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços prestados, assim como as de seus superiores;
- e) o descumprimento dos horários estipulados pela secretaria de Saúde e Promoção Social, bem como negar-se a executar os plantões necessários ao bom atendimento dos munícipes.
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da empresa;



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Palma Sola

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

16.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

16.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

16.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

17. PENALIDADES

17.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

17.2 – Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

cadastro de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

18.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº. 026/2002 de 05 de setembro de 2002.

18.5 - No interesse do Município de Palma Sola, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

18.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO II – Modelo de proposta;
- ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO IV – Minuta de Contrato.

18.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

18.8 - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

18.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (49) 3652 – 3200, até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da licitação falar com Srta. Mari.

Aprovo o Edital.

Dê-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/2002.

Palma Sola (SC), 06 de março de 2017.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 20/2017
PREGÃO Nº 09/2017

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Palma Sola - SC, na modalidade Pregão Presencial n.º _____, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____ 2017.

Carimbo e Assinatura do Credenciante



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º
PREGÃO N.º

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de Serviços de profissionais da área médica e realização de exames laboratoriais, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Presencial n.º 09/2017**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto:

Item	Descrição	Valor Mês
01	Contratação de empresa fornecedora de serviços médicos especializados na área de psiquiatria, para atender questões específicas de pacientes do Sistema Único de Saúde- SUS, com carga horária de 08 (oito) horas mensais, dia da semana a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde. O serviço deverá ser prestado na Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Avenida José Folador, 593, Centro, Palma Sola - SC.	R\$.....

Valor total da proposta (por extenso): R\$ _____ (.....)

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

Local..... e data

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 20/2017
PREGÃO Nº-09/2017

..... inscrita no CNPJ n.º, por
intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da
Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA,
para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, data

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 20/2019
PREGÃO Nº. 09/2017

CONTRATO N.º

Que entre si fazem o Município de Palma Sola - SC., pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.028.639/0001-02, com sede na Rua Francisco Zanotto, 600, em Palma Sola - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cleomar José Mantelli, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na Linha São João - Palma Sola - SC, inscrito no CPF 760.741.889/04 de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa,,
pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º com sede Neste ato representado pelo Sr. residente e domiciliado em inscrita no CPF sob N.º de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este contrato tem origem no Edital de Pregão Presencial n. 09/2017, no qual a contratada como vencedora se compromete a fazer a efetuar os serviços, objeto do Edital de Licitação nº. 20/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

A execução deste contrato será de acordo com as especificações do Edital que originou este.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os custos deste pregão correrão por conta das seguintes dotações:

05.03.2.017.3.3.90.36.30.00.00.00 (163/165/2017) – Serviços Médicos

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão próprios do Município, do orçamento do exercício financeiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente instrumento contratual é de R\$.....



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

O (s) pagamento (s) devido (s) à (s) contratada (s) serão efetuados da seguinte forma: será feito depósito em conta indicado pela vencedora, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e relatório dos serviços executados

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo passa a ter início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para 31.12.2017

PRAZO PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO.

O (s) proponente(s) adjudicado(s) terá (ã) o prazo de 05 (cinco) dias da homologação para assinatura do Contrato, conforme minuta do Edital, integrando-o para todos os fins e efeitos, sendo que a vigência do contrato será da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por períodos de até doze meses, até o limite de sessenta meses.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela execução dos serviços, bem como por quaisquer danos decorrentes do fornecimento, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

II - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços executados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº09/2017, indenizando o contratado pelo fornecimento dos serviços até então efetuado.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

I - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

II – Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberão recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

I- O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17, deste Edital.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

II- O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

III- Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços ora licitado;
- b) execução dos serviços fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços prestados, assim como as de seus superiores;
- e) o descumprimento dos horários estipulados pela secretaria de Saúde e Promoção Social, bem como negar-se a executar os plantões necessários ao bom atendimento dos munícipes.
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da empresa;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

IV - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

V -Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

VI- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº. 09/2017, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº. 026/2002 de 05 de setembro de 2002, e demais legislação vigente e pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Palma Sola/SC, de de 2017

Contratado

Contratante

Testemunhas



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

Nome:
CPF

Nome:
CPF

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
OAB/SC